



LEI ORDINÁRIA Nº 124

de 20 de julho de 1954

Revoga a Lei nº 25, de 29 de Julho de 1950

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica revogada a Lei nº 25, de 29 de Julho de 1950, que regulava a concessão de terreno gratuito para construção de moradia propria e dava outras providencias, mantendo-se, entretanto:

a).

em toda a área descrita naquela Lei, a mesma loteação adotada para as Casas Populares, obedecido o mesmo sistema de alameda centra em toda a sua extensão;

b).

prioridade, mediante os onus legais, aos ocupantes do lote ou lotes, na referida área.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 20 de
Julho de 1954.*

ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO Presidente
JOÃO DE DEUS PINHEIRO 2º Secretario

